L E I Nº. 028/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.,** proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m² (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o **Lote 3-A**, da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de maio de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO